

DECRETO N. 36.654, DE 25 DE MAIO DE 1960

Eleva o número de Membros do Conselho Estadual de Higiene e Segurança do Trabalho.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições

Decreta:

Artigo 1.º — Fica elevado para 20 o número de Membros do Conselho Estadual de Higiene e Segurança do Trabalho a que se refere o artigo 1.º do Decreto n. 20.868, de 20 de outubro de 1951, com a inclusão de um representante do Instituto Brasileiro de Segurança, um do Departamento de Estatística do Estado, um da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, um da Secretaria da Viação e Obras Públicas e um do Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Artigo 2.º — As funções de Membro do Conselho Estadual de Higiene e Segurança do Trabalho, serão exercidas sem remuneração.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Paulo Marzagão

José Vicente de Faria Lima

Marcio Ribeiro Porto

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de maio de 1960

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.655, DE 25 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre a aplicação do Regime de Tempo Integral ao cargo, que especifica.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer n. 75-60, da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Tempo Integral a que se refere o Capítulo XVIII, da "C.L.F.", passa a aplicar-se ao cargo de Médico, classe "V", do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, de que é ocupante o Dr. Ruy Piazza, o qual fica sujeito àquele regime de trabalho.

Artigo 2.º — Em caso de promoção na carreira, o funcionário referido no artigo anterior continuará no Regime de Tempo Integral, que se transferirá, automaticamente, para o novo cargo.

Artigo 3.º — O título do funcionário abrangido por este Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — A despesa com a execução deste decreto correrá pela Verba 203 — alínea 015 — "Tempo Integral" do orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de Maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de Maio de 1960.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.656, DE 25 DE MAIO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dá nova redação ao artigo 3.º dos decretos ns. 36.228, de 9-2-60; n. 36.363, de 9-3-60; n. 36.377, de 16-3-60; n. 36.403, de 25-3-60; ns. 36.425 e 36.426, de 29-3-60; n. 36.463, de 7-4-60; e, ns. 36.496 e 36.497, de 20-4-60.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º dos decretos n. 36.228, de 9 de fevereiro de 1960; n. 36.363, de 9 de março de 1960; n. 36.377, de 16 de março de 1960; n. 36.403, de 25 de março de 1960; ns. 36.425 e 36.426, de 29 de março de 1960; n. 36.463, de 7 de abril de 1960; e, ns. 36.496 e 36.497, de 20 de abril de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da Verba n. 105 — 8.93.4 — 491 — 2 — da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, consignada no exercício de 1959 e inscrita em "Restos a Pagar".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de Maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de Maio de 1960.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.657, DE 25 DE MAIO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Retifica o decreto n. 36.323, de 24-2-60, dando nova redação ao artigo 3.º dos decretos ns. 35.751, 35.752 e 35.753, de 10-11-59; n. 35.542, de 24-9-59; e, 36.064, de 29-12-59.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º dos decretos ns. 35.751, 35.752 e 35.753, de 10 de novembro de 1959; n. 35.542, de 24 de setembro de 1959; e 36.064, de 29 de dezembro de 1959, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 141 — 8.93.4 — 491 — da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, consignada no orçamento de 1959".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de Maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Carlos Pasquale — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de Maio de 1960.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.658, DE 25 DE MAIO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dá nova redação ao artigo 3.º dos decretos ns. 36.159, 36.160, e 36.161, de 19-1-60; ns. 36.167 e 36.168, de 22-1-60; ns. 36.176 e 36.177, de 27-1-60; n. 36.205, de 29-1-60; n. 36.229, de 9-2-60; ns. 36.281 e 36.282, de 17-2-60; n. 36.303, de 23-2-60; ns. 36.325 e 36.326, de 24-2-60; n. 36.385, de 18-3-60; n. 36.427, de 29-3-60; e, n. 36.464, de 7-4-60.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º dos decretos ns. 36.159, 36.160 e 36.161, de 19 de janeiro de 1960; ns. 36.167 e 36.168, de 22 de janeiro de 1960; ns. 36.176

e 36.177, de 27 de janeiro de 1960; n. 36.205, de 29 de janeiro de 1960; n. 36.229, de 9 de fevereiro de 1960; ns. 36.281 e 36.282, de 17 de fevereiro de 1960; n. 36.303, de 23 de fevereiro de 1960; ns. 36.325, 36.326 de 24 de fevereiro de 1960; n. 36.385, de 18 de março de 1960; n. 36.427, de 29 de março de 1960; e 36.464, de 7 de abril de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 141 — 8.93.4 — 491 — da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, consignada no exercício de 1959 e inscrita em "Restos a Pagar".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Carlos Pasquale — respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.659, DE 25 DE MAIO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

GOVERNADOR DO ESTADO

VERBA N. 8

Material e Serviços

Cr\$

8.93.4 4 Despesas Diversas
49 Encargos Diversos
491 Encargos Transitórios
4 Para atender a despesas iniciais de instalação de serviços de interesse do Estado, em Brasília ... 600.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

GOVERNADOR DO ESTADO

VERBA N. 8

Material e Serviços

Cr\$

8.93.4 4 Despesas Diversas
49 Encargos Diversos
491 Encargos Transitórios
3 Para atender a despesas de Comissões diversas ... 600.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.660, DE 25 DE MAIO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 831.000,00 (oitocentos e trinta e um mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

Cr\$

DELEGACIA AUXILIAR DA 2.ª DIVISÃO POLICIAL

VERBA N. 78

Material e Serviços

8.24.2 2 Material Permanente
20 Instalações e equipamentos
200 Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares .. 201.000,00

ESCOLA DE POLÍCIA DO ESTADO

VERBA N. 112

Pessoal

8.32.1 1 Pessoal Variável
15 Gratificações
152 Pela prestação de serviços extraordinários .. 120.000,00

VERBA N. 113

Material e Serviços

8.32.2 2 Material Permanente
20 Instalações e equipamentos
200 Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares .. 410.000,00

8.32.4 4 Despesas Diversas
40 Gastos gerais
400 Despesas miúdas e de pronto pagamento .. 100.000,00

831.000,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

Cr\$

DELEGACIA AUXILIAR DA 2.ª DIVISÃO POLICIAL

VERBA N. 78

Material e Serviços

8.24.2 2 Material Permanente
23 Comunicações
230 Telefônicas, telegráficas, radiotelefônicas e radiotelegráficas 201.000,00

ESCOLA DE POLÍCIA DO ESTADO

VERBA N. 112

Pessoal

8.32.1 1 Pessoal Variável
15 Gratificações
155 De magistério .. 120.000,00

VERBA N. 113

Material e Serviços

8.32.2 2 Material Permanente
22 Máquinas e acessórios
227 Refrigeradores e aquecedores .. 100.000,00

23 Comunicações
230 Telefônicas, telegráficas, radiotelefônicas e radiotelegráficas 90.000,00

25 Bibliotecas e museus

253 Coleções em geral .. 100.000,00

26 Aparelhamento policial

266 Equipamento de defesa contra incêndio .. 20.000,00

29 Equipamento didático

291 Cursos especializados .. 100.000,00

8.32.4 4 Despesas Diversas
42 Serviços de conservação
421 Aparelhos e instrumentos técnicos .. 50.000,00
425 Bibliotecas, museus e equipamentos didáticos .. 50.000,00

831.000,00